



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS,

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior, DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Período para envio das propostas: De 06/04/2026 até 16/04/2026 às 09:00h.

Data de início da sessão: 16/04/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59hs horas do dia 13 de abril de 2026, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas das Secretarias do Município de Itacambira/MG**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Fonte de Recursos
026	Recursos Não Vinculados de Impostos
039	Recursos Não Vinculados de Impostos
043 e 045	Recursos Não Vinculados de Impostos
060	Recursos Não Vinculados de Impostos
073	Recursos Não Vinculados de Impostos
074	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
075	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
076	Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta
101	Recursos Não Vinculados de Impostos
111	Recursos Não Vinculados de Impostos
119	Recursos Não Vinculados de Impostos
133	Recursos Não Vinculados de Impostos
152	Recursos Não Vinculados de Impostos
163	Recursos Não Vinculados de Impostos
171	Recursos Não Vinculados de Impostos
217	Recursos Não Vinculados de Impostos
218	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares de Bancada
0260	Recursos Não Vinculados de Impostos
270	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
271	Outras Transferências de Recursos do FNDE
327	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
328	Transferência do Salário-Educação
329	Outras Transferências de Recursos do FNDE
330	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

370	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
371	Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAT- Outras Despesas da Educação Básica
372	Transferência do Salário-Educação
0398	1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
0399	1600000000 Transferências Fundo a Fundo
0400	1621000000 Transferências Fundo a Fundo
422	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
479	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
480	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
481	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
482	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
539	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
540	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
565	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
566	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
567	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
579	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
580	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
581	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
598	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

599	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
624	Recursos Não Vinculados de Impostos
630	Recursos Não Vinculados de Impostos
666	Recursos Não Vinculados de Impostos
667	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
681	Recursos Não Vinculados de Impostos
697	Recursos Não Vinculados de Impostos
716	Recursos Não Vinculados de Impostos
717	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
727	Recursos Não Vinculados de Impostos
815	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
850	Recursos Não Vinculados de Impostos
861	Recursos Não Vinculados de Impostos
910	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares de Bancada
916	Outras Transferências de Recursos do FNDE
917	Outras Transferências de Recursos do FNDE
918	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
919	Outros Recursos Não Vinculados
921	Outros Recursos Não Vinculados

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Edital exclusivo para **MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS em atenção a Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

4.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **Acórdão 963/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler). **No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício e Acórdão 948/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira).

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.21. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, esse prazo poderá ser prorrogado através de diligências, **inclusive poderá solicitar catálogos e ficha técnica do produto e documentação pré existente antes da abertura das propostas.**

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. Simples erros, como digitação, papel timbrado, cálculo errado, e demais erros irrelevantes, onde não altere o conteúdo e o valor ofertado da proposta, esses poderão ser corrigido e reenviado quando solicitado, bem como ausência de assinaturas, ou seja erros que poderão ser sanados na sessão.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do sócio administrador;

9.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(CERTIDÃO FEDERAL)**

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **(CNDT)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11 APRESENTAR : Todas as declarações anexos do Edital devidamente assinadas.

9.12 existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.11.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.13 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.12 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.11 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.11 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.3 as peculiaridades do caso concreto

21.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

21.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21- LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 - Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

21.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

21.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho, 75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Itacambira MG 30 de março de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas das Secretarias do Município de Itacambira/MG.

1.2 AREA DEMANDANTE.

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- f) Secretaria Municipal de Transportes
- g) Secretaria Municipal de Agricultura
- h) Secretaria Municipal de Cultura
- i) Secretaria Municipal de Esportes
- j) Secretaria Municipal Obras

1.3 . DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unit.	vr total	Part. Ampla
0001	ADAPTADOR: Wireless usb, padrões wireless:- ieee 802.11nieee 802.11g- ieee 802.11b, taxa do sinal:- 11n: até 300mbps (dinâmico)- 11g: até 54mbps(dinâmico)- 11b: até 11mbps (dinâmico)	unidade	25,00	19,99	499,75	NÃO
0002	Bateria moeda de lítio modelo CR2032, tensão 3V, padrão IEC, ou equivalente.	unidade	115,00	5,75	661,25	NÃO
0003	CABO DE VIDEO: Cabo VGA de 5 metros para conectar notebook, PC, monitor, TV LCD/PLASMA, projetor data-show e outros aparelhos com conexão VGA - DB15.	unidade	10,00	109,98	1.099,80	NÃO
0004	Cabo HDMI: Com conector HDMI macho, XDMI macho. Padrão HDMI 1.4 ou superior (compatível com 2,0 e 2,1). Compatibilidade HD, Full HD, 4k UHD, 3D, ARC, CEC. Largura:	unidade	5,00	16,00	80,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	10,2 Gbp, comprimento: 1,5 m. Tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas. Material dos conectores metálicos a ouro 24k (opcional para melhor condutividade), padrão de fio 28 AWG (mínimo recomendado).					
0005	CARTUCHO DE TONNER MLT-D204: Com rendimento de aproximadamente 5 mil cópias.	unidade	70,00	78,89	5.522,30	NÃO
0006	CHIP IMPRESSORA SCX 4200: Média De 3.000 Impressões Chip Scx-4200 Scx 4200A Scx-4200D3Chip. 100% novo e de compatibilidade para SCX-4200. É necessário a troca do chip a cada recarga. Média de 3.000 impressões. Chip SCX4200.Compatibilidade .Toners Compatíveis Confira aqui os Toners que são compatíveis com o chip 4200D3 ou 4200A:Chip SCX4200 SCX 4200 SCX4200Chip SCX-4220 SCX 4220 SCX4220Chip SCX 4200D3 SCX-4200D3 SCX4200D3.	unidade	25,00	40,32	1.008,00	NÃO
0007	COMPUTADOR COM MONITOR DE 23 POLEGADAS PROCESSADOR (semelhante intel core i 7 ou superior) 10 geração ou superior com 08 gb de ram hd ssd 480 gb / com CPU teclado e mouse.	unidade	15,00	5.218,00	78.270,00	NÃO
0008	ESTABILIZADOR 300 va, bivolt 4 tomadas bivolt, plugue e tomadas nova norma nbr1413	unidade	52,00	350,00	18.200,00	NÃO
0009	Fonte de alimentação 500W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, padrão ATX.	unidade	10,00	120,00	1.200,00	NÃO
0010	HD SSD 240GB PLUS 530MB/S G26 SATA MODELO: Sdssda240g-g26 especificações: - capacidade: 240 gb - dimensões: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas (69,85 x 100,5 x 7,0 mm) - choque:	unidade	75,00	119,00	8.925,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	resistente a até 1500 g - vibração: resistente a 4,9 grms, 7-800 hz) - temperatura: -32 °f a 158 °f (0 °c a 70 °c) - interface: sata revisão 3.0 (6 gb/s) - durabilidade aprox. : mtbf: 1,75 milhões de horas desempenho: - leitura seq. (até): 530 mb/s - gravação seq. (até): 350 mb/s peso 60 gramas (bruto com embalagem) conteúdo da embalagem: - 01 ssd 240gb					
0011	KIT 4 TINTA PARA HP PRO 9020 964XL 250ML: Especificação do Produto: Kit 4 Tinta Para Impressora HP Pro 9020 - 964xl 250ml Cores: Black Cyan Yellow Magenta Conteúdo: 250ml (Cada Refil) Cartuchos,compatíveis: HP 964 - 3JA53AL Black HP 964 - 3JA50AL Cyan HP 964 - 3JA52AL Yellow HP 964 - 3JA51ALMagenta Impressoras Compatíveis: para a impressora HPOfficeJet Pro 9010 para a impressora HP OfficeJet Pro 9020 Itens Inclusos: 1 Frasco de Tinta Black Corante de 250ml 1 Frasco de Tinta Ciano. Corante de 250ml kite2:Acompanha Kit Acessórios: 4 Bico Aplicador 4 Seringa 4 Agulha 2 Pares de Luvas Validade: 2 anos Garantia.	unidade	50,00	127,00	6.350,00	NÃO
0012	KIT RECARGA TONNER PD- 219 COM CHIP: Kit recarga Toner com chip Pantum RK 219 com refil de tonner +chip para cartucho de toner PD -219 cor: preto Black ,tipo tonalizador para Pantum .Embalagem frasco com bico dosador. Peso 65 g(rendimento médio de 1.600 impressões. Deve vim lacrado e pronto para uso ,com garantia de 1 ano. Compatíveis para utilização	serviço	172,00	129,00	22.188,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	nos seguintes modelos de equipamentos: Pantum P2509, Pantum P2509W, Pantum M6509, PantumM6509NW, Pantum M6559N. Pantum M6559NW, Pantum M6609N, Pantum M6609NW.; Mult Copy					
0013	MOUSE: Mouse com fio USB - Possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll; - Design ambidestro; Clique silencioso; - Tecnologia de rastreamento: Óptico; - Interface: USB; - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo USB: maior ou igual a 180 cm; Cor : preto; - Fácil instalação, com função Plug & Play; - Compatível com PC Windows ou MAC; - Dimensões do mouse: maior ou igual a 38/ 62 / 113 mm (Prof / Larg / Alt). Marca/Modelo de Referência: Logitech M110 Silent Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"	unidade	70,00	14,00	980,00	NÃO
0014	NOBREAK - torre 1.5 kva-120-tw 1500va 127v. modelo dnb 1,5 kva tw cor preto material plástico e metal display lcd by-pass automático sim modo eco sim potencia nominal 1500 va /1350 w topologia online de dupla conversão forma de onda em modo bateria senoidal freq de saída em modo bateria 50/60 hz freq de entrada 50/60 hz tensão nominal de entrada 120 v (55-145v) tensão nominal saída120 v tomadas saída 03 barramento 36 v bateria interna 3 seladas vrla bateria 12 v bateria 9 ah expansão de autonomia engate rápido sb 50 conexão gerenciável usb posição	unidade	37,00	600,00	22.200,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	torre correção de fator de potencia sim religamento automático sim software upsilon 2000 compatível com módulo de bateria mb 0609 36v tw sim conteúdo da embalagem 1 nobreak dimensões aprox do produto 31,4 x 20,9 x 47,9 cm (a x l x c) dimensões aproximadas da embalagem 32 x 21 x 48 cm (a x l x p) peso aprox do produto 14,045 kg peso aprox da embalagem 14,1 kg garantia do fornecedor 12 meses.					
0015	PEN - DRIVE 16GB SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98; WINDOWS 2000; WINDOWS ME; WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 9.0 (E SUPERIOR); LINUX 2.4 (E SUPERIOR) WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX	unidade	7,00	22,00	154,00	NÃO
0016	ROTEADOR WIRELESS: 1300mbps wifi, especificações técnicas: padrões wi -fi: ieee 802.11 ac/n/g/b. rede gigabit com até 5 portas de rede 10/100/1000mbps (1 wan e 4 lan), velocidade wi -fi até 1300mbps, antenas: quatro (4) antenas externas de 5 dbi para melhor alcance e desempenho. segurança: wps (wi -fi protected setup), wpa2, criptografia de dados 128 bits aes. botões liga/desliga, wps e wi -fi. marca de referência: tp -link, d - link, intelbras, similar ou superior.	unidade	8,00	220,00	1.760,00	NÃO
0017	TECLADO COM FIO ABNT2 USB - Cor: Preto; - Conexão USB; - Padrão ABNT2; - com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias; - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que	unidade	35,00	34,90	1.221,50	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	resistindo ao uso intenso; - Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto; - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas; - Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável; - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; - Quantidade de Teclas: maior ou igual a 107; - Comprimento do Cabo: maior ou igual a 1.45 metros. Marca/Modelo de Referência: Logitech K120 Ofertar "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"					
0018	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 - composição água, corante, glicóis, aditivos e conservantes cor yellow	unidade	140,00	63,00	8.820,00	NÃO
0019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - composição água, corante, glicóis, aditivos e conservantes cor magenta	unidade	120,00	47,48	5.697,00	NÃO
0020	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - composição água, corante, glicóis, aditivos e conservantes cor magenta	unidade	100,00	33,00	3.300,00	NÃO
0021	TINTA PARA IMPRESSORA: EPSON L3150 - cor ciano composição água, corante, glicóis, aditivos e conservantes.	unidade	120,00	47,48	5.697,00	NÃO
0022	TINTA PARA IMPRESSORA: Epson l3150-cor black, composição água, corante, glicóis, aditivos e conservantes.	unidade	140,00	47,48	6.646,50	NÃO
0023	Tinta para impressora EPSON L4260, cor do cartucho: amarelo, ciano, magenta e preto. tecnologia de impressão jato de tinta. Peso líquido 65 ml cada. Rendimento -	unidade	100,00	19,75	1.975,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	coloridos aproximadamente 7500 paginas (cada), preto aproximadamente 4.500 paginas cada					
0024	TONNER PD-219: Tonner compatível para impressoras pantum p2509w multifuncional pantum m6559w. Tipo: compatível modelo: pd-219 pd219. Impressoras compatíveis: Pantum toner estado do toner: 100% novo rendimento: 1.600 cópias cor da impressão: preto. Compatível com impressoras Pantum Pantum P2509NW Toner p2509w Pantum M6559NW M6559NW 6559NW.	unidade	100,00	42,00	4.200,00	NÃO
0025	Computador de mesa (desktop) destinado a atividades administrativas, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Monitor LED de 19,5 polegadas, Processador: Intel Core i7- 11ª geração (11th Gen) ou superior, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4, expansível; Armazenamento: mínimo 240 GB SSD (unidade de estado sólido), tipo SATA ou NVMe; Placa de vídeo: integrada ao processador, compatível com aplicações de escritório; Conectividade: Mínimo 4 portas USB (USB 2.0 e 3.0 ou superior); 1 porta HDMI ou DisplayPort; 1 porta RJ-45 (rede Gigabit Ethernet 10/100/1000); Rede: Ethernet integrada 10/100/1000 Mbps; Audio: Entrada e saída de áudio padrão (P2); Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits (licença original e ativa); Gabinete: compacto ou mini torre, com	unidade	34,00	5.070,00	#####	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ventilação adequada; Acessórios: cabo de força padrão; Garantia: mínima de 12 meses; Produto novo, de primeiro uso.					
0026	FLASH ID - COLETOR BIOMÉTRICO (MOKO ID BIO): Equipamento eletrônico destinado à captura e leitura de dados biométricos, utilizado em processos de identificação pessoal, segurança, controle de acesso e sistemas de Equipamento eletrônico destinado à captura e leitura de dados biométricos, utilizado em processos de identificação pessoal, segurança, controle de acesso e sistemas de registro. Deve possuir as seguintes características mínimas: Tipo: Sensor/Leitor biométrico de identificação digital; Tecnologia: Captura óptica ou capacitiva de alta precisão (conforme padrão do modelo Moko ID Bio); Resolução do sensor: mínimo 500 DPI; Velocidade de leitura: resposta rápida, com reconhecimento imediato das impressões digitais; Interface de comunicação: USB 2.0 ou superior, Alimentação: via USB (não necessita fonte externa); Compatibilidade: sistemas Windows ou outros ambientes aplicáveis ao modelo; Segurança: algoritmo de reconhecimento biométrico com proteção contra falsificação; Construção: corpo resistente, de uso contínuo; Aplicações: cadastro biométrico, validação de identidade, sistemas de autenticação; Acompanha: cabo USB e manual de instalação; Produto: novo, original e de primeiro uso; Garantia: mínima de 12 meses; Referência: Flash ID -	unidade	1,00	3.039,98	3.039,98	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Moko ID Bio. igual ou superior a MARCA: V-LITE.					
0027	<p>BRAÇO DE ARTICULAÇÃO PARA FLASH: Braço articulado para suporte de flash fotográfico, destinado a estúdios, ensaios e ambientes de fotografia profissional. Permite ajuste e posicionamento preciso do flash em diversos ângulos, garantindo estabilidade e flexibilidade de uso. Características mínimas: Braço articulado para flash fotográfico, Material: metal ou liga de alta resistência, com articulações reforçadas; Ajustes: múltiplos pontos de articulação, com trava de segurança; Comprimento: compatível com padrões de estúdio (conforme configuração do fabricante); Compatibilidade: encaixe universal para flashes e suportes padrão (shoe mount ou adaptador equivalente); Capacidade: suporta flashes compactos e de estúdio de pequeno/médio porte; Fixação: roscas compatíveis com suportes, tripés e adaptadores fotográficos; Acabamento: pintura resistente e estrutura reforçada; Acompanha: parafusos ou adaptadores necessários para instalação (quando previstos pelo fabricante); Produto: novo, original, lacrado, de primeiro uso; Garantia mínima: 12 meses. MODELO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA FIVE.</p>	unidade	1,00	190,00	190,00	NÃO
0028	<p>CÂMERA DSLR - CANON REBEL T100 / T7 + FONTE DE ENERGIA ACK-E10: Conjunto composto por câmera digital DSLR e fonte de alimentação externa, destinados à captura de</p>	unidade	1,00	5.305,00	5.305,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	<p>fotos e vídeos com alta qualidade para uso institucional. Características mínimas: Marca: Canon, Modelo de referência: Rebel T100 ou Rebel T7, Sensor: APS-C CMOS, mínimo 18 MP, Processador de imagem: DIGIC (versão conforme modelo), ISO: faixa ampliada, mínimo 100-6400, Vídeo: gravação em Full HD 1080p, Modo de disparo: automático e manual, com múltiplos modos de cena, Tela: LCD mínimo de 2.7" ou 3.0" (conforme modelo), Foco: sistema de autofoco com múltiplos pontos, Lente inclusa: Kit padrão 18-55mm (quando aplicável), Formatos de arquivo: JPEG e RAW, Conectividade: USB (para dados), Acompanhamento mínimo: bateria, carregador, alça e cabo de conexão, Produto novo, original, de primeiro uso, Garantia mínima 12 meses. FONTE DE ENERGIA /ADAPTADOR ACCANON ACK-E10 Marca: Canon, Modelo: ACK-E10, Finalidade: fonte de alimentação contínua para câmeras Canon que utilizam bateria LP-E10 (como Rebel T100 /T7), Entrada: 100 - 240V AC, 50/60Hz (bivolt automático), Saída: 7,4V DC (conforme padrão Canon), Acompanha: adaptador AC + simulador de bateria (dummy battery), Uso: permite alimentação direta da câmera sem consumo da bateria, Produto novo, original, lacrado. Garantia mínima 12 meses.</p>					
0029	CABO DE DADOS USB PARA CÂMERA MARCA FIVE: Cabo de dados destinado à conexão	unidade	1,00	15,00	15,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	<p>entre câmeras digitais e computadores, permitindo transferência de arquivos, comunicação e alimentação conforme o modelo da câmera. Características mínimas: Marca: FIVE, Tipo: Cabo de dados USB para câmera digital; Conectores: USB padrão (USB-A) para o computador e conector específico para câmeras compatíveis (Mini USB / Micro USB / conforme padrão utilizado pela marca FIVE); Compatibilidade: câmeras digitais compactas ou DSLR compatíveis com o padrão do conector, Comprimento: mínimo 1 metro, Velocidade: compatível com USB 2.0 ou superior; Funções: UND transferência de dados e comunicação direta entre câmera e computador; Material: revestimento resistente, conectores reforçados; Cor: padrão preto (ou padrão de fornecimento do fabricante); Produto: novo, original, lacrado, de primeiro uso; Garantia mínima: 12 meses.</p>					
0030	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA - MODELO ACK-E10: Fonte de alimentação externa destinada ao uso contínuo em câmeras Canon compatíveis com baterias LP-E10, como a Canon EOS Rebel T100. Ideal para uso prolongado em estúdios, captação fixa, transmissões e ambientes onde não se deseja utilizar bateria interna. Características mínimas: Marca: Canon, Modelo: ACK-E10, Compatibilidade: câmeras Canon que utilizam bateria LP-E10, incluindo Canon EOS Rebel</p>	unidade	1,00	120,00	120,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	T100, Rebel T3, T5, T6, T7 e similares, Tipo de produto: Fonte/adaptador AC + simulador de bateria (dummy battery), Tensão de entrada: 100-240V AC, 50/60 Hz (bivolt automático), Tensão de saída: conforme padrão Canon para alimentação da câmera (aprox. 7,4V DC), Finalidade: alimentação contínua da câmera sem uso da bateria interna, Composição do kit:, Adaptador AC, Cabo de alimentação, Simulador de bateria LP-E10, Segurança: proteção contra sobrecorrente, sobrecarga e superaquecimento, Produto: novo, original, lacrado, Garantia de 12 meses.					
0031	PAD DE ASSINATURA/COLETOR DE ASSINATURA-MODELO AK-560: Equipamento eletrônico destinado à captura digital de assinaturas manuscritas, utilizado em sistemas de registro, atendimento, validação de identidade e processos administrativos. Características mínimas: Marca: Akiyama, Modelo: AK-560, Tipo: Pad de assinatura digital (coletor de assinatura), Tela: Display LCD sensível ao toque, com área mínima equivalente ao modelo AK-560, Resolução da tela: mínimo 320 × 160 pixels (ou padrão do fabricante), Tecnologia de captura: caneta sensível à pressão ou tecnologia eletromagnética, Níveis de pressão: mínimo 1024 níveis, Taxa de captura: mínimo 200 pontos por segundo, Interface de comunicação: USB 2.0 ou	unidade	1,00	2.705,00	2.705,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	superior Alimentação via USB (não requer fonte externa), Compatibilidade: sistemas Windows (versões atuais suportadas), Funções: captura de assinatura, reconhecimento preciso de traços e pressão, Acompanhamento: cabo USB e caneta própria do equipamento, Produto: novo, original, lacrado, garantia 1 ano					
0032	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL: Leitor biométrico digital, dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm x 2 cm, destinado à captura de impressões digitais com alta precisão. Equipamento com sensor óptico de alta resolução, adequado para identificação e autenticação de usuários em sistemas de controle de acesso ou registro de presença. Deve possuir conexão USB para comunicação com computadores ou sistemas integrados, com velocidade estável de leitura e baixa taxa de falhas. Estrutura resistente, de uso contínuo, com superfície de leitura protegida contra riscos. Compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Acompanha cabo de conexão e manual de instruções.	unidade	1,00	3.039,98	3.039,98	NÃO
0033	Monitor LED de 23,8 polegadas, destinado ao uso administrativo e corporativo, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: 23,8" (60,4 cm); Tecnologia: Painel IPS ou similar, com ampla reprodução de cores, Resolução: Full HD (1920 x 1080); Formato da tela: 16:9 Brilho: mínimo 250 nits, Taxa de atualização: mínimo 60 Hz, Ângulo de visão: mínimo 178°	unidade	2,00	370,25	740,50	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	horizontal/vertical: Conexões: mínimo 2 entradas HDMI ou 1 HDMI + 1 VGA/DisplayPort (conforme compatibilidade do desktop); Recursos adicionais: tecnologia de redução de luz azul e antirreflexo; Base: inclinável, com ajuste de ângulo; Montagem: compatível com padrão VESA, Alimentação: bivolt automático Acessórios: cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível, Garantia: mínima de 12 meses, Produto novo, de primeiro uso.					
0034	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM TÊ 3 SAIDAS 3 POLOS	unidade	50,00	8,00	400,00	NÃO
0035	Cabo de Rede RJ45 Montado Cat5	metro	22,00	3,49	76,78	NÃO
0036	CABO PROFISSIONAL P2 DE 1.2 MT PRETO	unidade	12,00	100,00	1.200,00	NÃO
0037	CABO USB IMPRESSORA PADRÃO: Cabo USB: 2.0 Tamanho: 1,8 metros. Conexão: AM (USB macho) x BM (USB macho impressora) Utilizado para conexão de impressoras e multifuncionais Compatível com: Windows XP, Vista, 7, 8, 10.: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 - Cabo Usb Impressora Padrão - Epson - Hp - Kodak - 1,8 Metros.Garantia do vendedor: 6 meses EPSON - HP KODAK - 1,8 METROS.	unidade	12,00	9,60	115,20	NÃO
0038	CARTUCHO DE TONNER D111:: Aproximadamente 1.000 Copias.	unidade	40,00	29,99	1.199,60	NÃO
0039	CARTUCHO DE TONNER D4200: Cor preto, garantia de 6 meses redimento aproximadamente 3000 Copias.	unidade	40,00	40,32	1.612,80	NÃO
0040	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: Manual, tecnologia óptica (laser ou CCD), compatível com código de barras 1D dos	unidade	2,00	215,37	430,74	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	principais padrões comerciais. Possui leitura rápida e precisa, mesmo em etiquetas desgastadas ou de baixa qualidade. Interface de conexão USB tipo plug and play, compatível com computadores e sistemas operacionais mais utilizados. Estrutura resistente, design ergonômico e acionamento por gatilho. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 1 ano.					
0041	NOTEBOOK - Descrição: processador 12a geração intel® coretm i5-12500h (12-core, cache de 18mb, até 4.5ghz) ou superior; nvidia® geforce® rtxtm 3050, 4gb gddr6 ou superior; tela full hd de 15.6" (1920 x 1080), 120hz, 250 nits, wva; memória de 8gb ddr5 (1x8gb) 4800mhz; expansível até 32gb (2 slots sodimm); armazenamento 1tb + ssd de 256gb pcie nvme m.2; garantia 12 meses. igual, similar ou superior ao dell g15 ; dell g15	unidade	17,00	4.753,00	80.801,00	NÃO
0042	Projeter multimidia: resolução mínima de (1024x768), brilho mínimo de 3.500 lúmens, entradas HDMI, VGA E USB, correção de keystone, compatível com computadores e notebooks. Bivolt automático, acompanha controle remoto e cabos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	11,00	3.950,00	43.450,00	NÃO
0043	TECLADO USB IGUAL OU SUPERIOR DELL KB216 - NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:: Teclado USB Igual ou superior Dell KB216 - Nas seguintes especificações Formato Português (ABNT2), Peso 503g, Dimensões (LxPxA) 44,2 x 12,7 x 2,44 cm, TQuantidade de teclas 108 teclas,	unidade	33,00	49,00	1.617,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Estilo de teclas Chiclette, Cabos USB. Com certificação dos órgãos competentes.					
0044	TELA PARA PROJETOR E SUPORTE: Tela de projeção com superfície branca fosca, retrátil ou fixa, com dimensões adequadas para uso em salas de aula ou reuniões. Suporte para projetor em material resistente, compatível com diferentes modelos, com regulagem de altura e inclinação. Produto novo, com garantia mínima de 1 ano.	unidade	5,00	1.993,00	9.965,00	NÃO
0045	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 - BLACK::	unidade	60,00	63,00	3.780,00	NÃO
0046	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 - CIANO:	unidade	60,00	63,00	3.780,00	NÃO
0047	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 - MAGENTA:	unidade	60,00	63,00	3.780,00	NÃO
0048	Tinta para impressora EPSON L3150: COR YELLOW	unidade	40,00	47,48	1.899,00	NÃO
0049	CAIXA DE SOM: Caixa de som amplificada portátil, destinada a sonorização de eventos, apresentações, ambientes internos e externos. Deve possuir as seguintes características mínimas: Tipo: Caixa de som amplificada portátil, Potência: 500W RMS; Alimentação: Bivolt automático (110-220V); Entradas: USB, cartão SD, AUX (P2), entrada para microfone (P10) e entrada para instrumento (conforme modelo equivalente); Conectividade: Bluetooth para reprodução sem fio; Controles: ajuste de volume, graves, agudos, eco e demais controles básicos; Alto-falante de graves e driver de alta frequência (tweeter) integrados; Função rádio FM (quando disponível no modelo similar); Estrutura reforçada em	unidade	4,00	880,00	3.520,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	material resistente, com alça para transporte; Pode incluir controle remoto e/ou microfone com fio (quando previstos no modelo compatível); Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses;					
0050	CARTUCHO DE TONNER 226A: Cartucho de toner preto, tecnologia de impressão a laser, rendimento médio de até 3.100 (três mil e cem) páginas considerando cobertura de 5% em folha A4. Compatível com impressoras HP LaserJet Pro M402 (n, dn, dw) e HP LaserJet Pro MFP M426 (dw, fdn, fdw) ou equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, devidamente embalado e com garantia contra defeitos de fabricação	unidade	60,00	56,89	3.413,40	NÃO
0051	FONTE 65w AC PARA IDEAPAD: Fonte/carregador de energia para notebook, com potência mínima de 65W, bivolt automático (100-240V, 50/60 Hz), destinada à alimentação e recarga de equipamentos portáteis. Características mínimas: Tipo: Fonte/Carregador AC para notebook; Potência: 65W; Tensão de entrada: 100-240V AC, 50/60 Hz (bivolt automático); Tensão de saída: 20V DC ou equivalente (conforme padrão 65W); Corrente de saída mínima: 3,25A (ou proporcional à potência); Conector compatível com notebooks da linha Ideapad (padrão retangular Slim Tip, ou USB-C para modelos que utilizem esta tecnologia); Proteções: contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e superaquecimento; Cabo de	unidade	10,00	120,00	1.200,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	alimentação incluso; Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses; Compatível com notebooks Ideapad ou similar/compatível.					
0052	HD EXTERNO: HD externo portátil, com capacidade mínima de 1TB, compatível com portas USB 3.0 e 2.0, taxa de transferência compatível com o padrão USB 3.0, alimentação via cabo USB (sem necessidade de fonte externa), sistema de armazenamento em disco rígido magnético ou tecnologia compatível, formato portátil, resistente a impactos leves, indicador de funcionamento por LED, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Acompanha cabo de conexão USB. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	20,00	630,00	12.600,00	NÃO
0053	HD EXTERNO: HD externo portátil, com capacidade mínima de 2 TB, compatível com portas USB 3.0 e 2.0, taxa de transferência compatível com o padrão USB 3.0, alimentação via cabo USB (sem necessidade de fonte externa), sistema de armazenamento em disco rígido magnético ou tecnologia compatível, formato portátil, resistente a impactos leves, indicador de funcionamento por LED, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Acompanha cabo de conexão USB. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	20,00	565,00	11.300,00	NÃO
0054	KIT COM 100 UNIDADES DE FUSÍVEL DE VIDRO 0,5 A (500 mA) 5x20 mm: Kit contendo 100 (cem) unidades de fusível de vidro	kit	10,00	135,00	1.350,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	rápido, corrente nominal de 0,5 A (500 mA), tensão compatível com aplicações eletrônicas de baixa e média potência. Dimensões padrão 5 x 20 mm, terminais metálicos, modelo de ação rápida (fast blow), adequado para proteção de circuitos eletrônicos diversos. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada pelo fabricante					
0055	SMARTPHONE: equipado com processador octa-core ou hexa-core, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno 128 GB (ROM). Tela touchscreen com tamanho mínimo de 6,0 polegadas, tecnologia LCD/IPS/AMOLED. Sistema operacional Android 12 ou superior. Possui câmera traseira com resolução mínima de 50 megapixels, câmera frontal compatível para uso institucional, conectividade 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e GPS. Bateria de longa duração, recarregável, com carregador e cabo inclusos. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	13,00	1.860,00	24.180,00	NÃO
0056	Adaptador dvi para vga especificações:- tipo: adaptador-conexão: dvi-d (macho) x vga (fêmea)- pinagem: 24+1- dual link.	unidade	8,00	17,90	143,20	NÃO
0057	CABO DE REDE: Par trançada azul cat 5,4 pares, transmissão de dados em alta velocidade com 305 metros	caixa	2,00	820,00	1.640,00	NÃO
0058	CABO DE VIDEO DVI PARA MONITOR LCD 5 METROS	unidade	5,00	15,50	77,50	NÃO
0059	Cabo HDMI premium 3D versão 2.0 de 5 metros	unidade	15,00	30,99	464,85	NÃO
0060	CARTUCHO DE CILINDRO DR213CL	unidade	5,00	779,96	3.899,80	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0061	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT 5 FÊMEA, PACOTE C/ 10 UN	pacote	3,00	112,90	338,70	NÃO
0062	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT 5 MACHO, PACOTE C/ 50 UN	pacote	2,00	84,50	169,00	NÃO
0063	DESKTOP COMPLETO COM PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO i3 10100, 8gb ddr4: Fonte 500w plus bronze, monitor 18.5 windows 10 pro licenciado e instalado diretamente na bios do equipamento CPU 3.8Ghz, 8GB (Placa de vídeo Radeon R5 2GB) SSD 256 gb, Wifi, Teclado e mouse.	unidade	2,00	5.070,00	10.140,00	NÃO
0064	DISCO RIGIDO EXTERNO (HD) SATA 1 TB	unidade	2,00	330,00	660,00	NÃO
0065	DISCO RIGIDO INTERNO (HD) SATA 1 TB	unidade	2,00	375,14	750,28	NÃO
0066	FONTE ATX 500 W, CONECTOR SATA	unidade	3,00	115,00	345,00	NÃO
0067	MEMORIA 8GB DDR 4 2400 MHZ	unidade	5,00	800,00	4.000,00	NÃO
0068	MEMORIA 4 GB DDR3 . 1.333MHZ	unidade	2,00	79,90	159,80	NÃO
0069	MEMORIA 8GB DDR3 1.333 MHZ	unidade	3,00	300,00	900,00	NÃO
0070	MICRO COMPUTADOR DESKTOP TIPO I. PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400(2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL). MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE). UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 480GB. PLACA GRÁFICA	unidade	3,00	5.070,00	15.210,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	INTEGRADA INTEL® GRAPHICS MONITOR FULL HD 21,5" WIDESCREEEN LED.TECLADO MULTIMÍDIA C/ FIO USB EM PORTUGUÊS (BRASIL). MOUSE ÓPTICO C/ FIO USB. POSSUI LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2X2) + BLUETOOTH 5.0. CHIPSET: INTEGRADO COM O PROCESSADOR. VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT). FRENTE: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE- A, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC,SDXC). PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 SAÍDA DE CANAL DE ÁUDIO. REFERÊNCIA:LENOVO, DELL, SIMILAR OU SUPERIOR					
0071	MONITOR LED , 18,5 COMPATÍVEL COM DVI E VGA	unidade	3,00	324,82	974,46	NÃO
0072	NOBREAK MINIMO DE 500 VA MICROPROCESSADOR SIM, FUNÇÕES: ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA, NO-BREAK . POTÊNCIA 500 VA . 5 TOMADAS, CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA. RECURSOS DE SEGURANÇA: CURTO - CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO , INVERSOR EM	unidade	2,00	301,99	603,98	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO. RECURSOS E FUNÇÕES: MONITORAMENTO REMOTO, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT.					
0073	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8 GB NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB 1TB LED 15,6, 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE I5 2.5 GHZ ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO, PLACA DE VÍDEO INTEL® HD GRAPHICS 620, LEITOR DE CARTÃO SIM SD, SDHC, SDXC, HDMI E USB 3.0, LEITOR E GRAVADOR DVD E CD DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9 HORAS, WIRELESS DRIVER + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHZ, 1X1. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO	unidade	2,00	2.675,99	5.351,98	NÃO
0074	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I5-1135G7 QUAD CORE 2.40 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.20 GHZ, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA DDR4 (1X8GB) 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), 256GB SSD, TELA 15.6" FULL HD WINDOWS 10 PRO. GARANTIA DE 1 ANO.	unidade	5,00	2.675,99	13.379,95	NÃO
0075	Pen drive 128gb	unidade	13,00	61,00	793,00	NÃO
0076	PEN DRIVE USB 64 GB IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MULTILASER	unidade	2,00	63,00	126,00	NÃO
0077	PLACA DE REDE 10/100/1000 mbps PCI EXPRESS GIGABIT	unidade	2,00	100,00	200,00	NÃO
0078	PLACA DE REDE WIRELESS 150 Mbps PCI EXPRESS-TL-WN781ND	unidade	3,00	82,00	246,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0079	Refil de tinta EPSON T544 Amarelo	unidade	20,00	6,90	138,00	NÃO
0080	Refil de tinta EPSON T544 Ciano	unidade	20,00	6,75	135,00	NÃO
0081	Refil de tinta EPSON T544 Magenta	unidade	20,00	1,10	22,00	NÃO
0082	REPETIDOR EXPANSOR WI-FI REPETIDOR EXPANSOR WI-FI NETWORK 300MBPSESPECIFICAÇÕES:- INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET 10/100M (RJ45)- TIPO DE CONECTOR: EU, UK, US- BOTÃO EXTENSOR DE ALCANCE, BOTÃO RESET- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B- ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS- CONSUMO: 3W- CERTIFICAÇÃO: CE, ROHS- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 (32 ~ 104)- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ~ 70 (-40 ~ 158)- UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 110.0 X 65.8 X 75.2MM WMM (WI-FI MULTIMEDIA)- FILTRO DE ENDEREÇO MAC WIRELESS- ESTATÍSTICAS WIRELESS- FUNÇÃO DE LOGIN DE DOMÍNIO	unidade	2,00	500,00	1.000,00	NÃO
0083	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS WIFI, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 450 MBPS; PORTAS ETHERNET: 4; PADRÕES DE	unidade	3,00	310,00	930,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	COMUNICAÇÃO SUPORTADOS (WI -FI): IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.11AC; DUAL NETWORK FREQUENCY: 2.4 GHZ E 5GHZ SIMULTÂNEAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TP -LINK, D -LINK, INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR					
0084	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 OU SUPERIOR	unidade	2,00	3.800,00	7.600,00	NÃO
0085	Tinta para impressora L3250 - Black, ciano, magenta e yellow	unidade	130,00	47,48	6.171,75	NÃO
0086	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - BLACK:	unidade	25,00	33,00	825,00	NÃO
0087	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - YELLOW:	unidade	25,00	33,00	825,00	NÃO
0088	UNIDADE DE IMAGEM DR 4200::	unidade	2,00	40,32	80,64	NÃO
0089	Caixa de Som USB 2.0 Caixa de som estéreo 2.0, conexão USB e P2, potência mínima 1 W RMS, impedância 8 , frequência de resposta 200 Hz a 10 kHz, cabo de pelo menos 0,6 m, compatível com computadores desktop.	par	2,00	44,85	89,70	NÃO
0090	Chip de Telefonia Móvel - Vivo Chip de operadora de telefonia móvel pré-pago ou pós-pago, compatível com celulares, smartphones e modems 3G/4G/5G, pronto para ativação, incluindo número de telefone e plano de dados ou voz conforme necessidade.	unidade	6,00	30,00	180,00	NÃO
0091	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO Funções: Impressão, cópia e digitalização Tecnologia de impressão: Jato de tinta de alta resolução Conectividade: Wi-Fi, USB e aplicativo móvel para impressão direta do celular	unidade	3,00	1.045,87	3.137,61	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Velocidade de impressão: Até 12 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores Resolução: Até 4800 x 1200 dpi para imagens e documentos detalhados Capacidade de papel: Bandeja para até 100 folhas Sistema de tinta: Tanques recarregáveis de alto rendimento Impressões coloridas nítidas e duradouras Fácil de instalar e operar Design moderno e compacto Ideal para casa, escritório ou ambientes escolares Excelente economia com recarga simples e limpa					
0092	Kit de Tinta para Impressora (4 cores) Kit de tinta líquido para impressoras compatíveis, contendo 4 frascos de 250 ml cada (preto, ciano, magenta e amarelo), com cores certificadas, pronto para uso. Itens inclusos: bicos aplicadores, seringas e luvas. Compatível com impressoras modelo equivalente à série HP OfficeJet Pro 9020. Validade mínima: 2 anos Garantia mínima: 12 meses.	kit	5,00	127,00	635,00	NÃO
0093	Kit Mouse e Teclado Wireless Mouse sem fio com rastreamento óptico avançado e botão liga/desliga, acompanhado de teclado sem fio e receptor nano USB. Alimentação por pilhas AA (duração aproximada de 12 meses). Inclui 01 teclado, 01 mouse, 01 receptor USB e 02 pilhas AA	kit	4,00	164,24	656,96	NÃO
0094	Recarga de cartucho de cilindro DR213CL: Serviço de recarga de cartucho de cilindro DR213CL, rendimento conforme especificação do fabricante, pronto para uso.	serviço	5,00	35,00	175,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0095	RECEPTOR DIGITAL FULL HD SMART VIA SATÉLITE: Características Principais: Receptor bivolt automático, Processador Dual 32-bit RISC CPU, Compatível com padrões DVB-S, DVB-S2 e DVB-S2X, Suporte a resoluções até 1080p Full HD, Compatível com TVs de tubo e tela plana, Operação via banda KU, com transmissão em alta definição, dispensa internet - funciona com sinal de TV aberta via satélite. RESOLUÇÕES SUPPORTADAS: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p, 480i. Conteúdo da embalagem (01 receptor digital, 01 controle remoto, 01 cabo HDMI, 01 cabo de audio e video, 02 pilhas AAA, 01 manual do usuário).	unidade	1,00	431,82	431,82	NÃO
0096	Tablet com sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED, processador octa-core, memória RAM mínima de 4GB e armazenamento interno de 64GB ou superior. Deve possuir slot para cartão de memória microSD, câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 8MP. Conexões obrigatórias: USB, Wi- Fi, Bluetooth, 3G, 4G e 5G. Equipado com sistema de GPS integrado e sensores: giroscópio, acelerômetro e osciloscópio. Deve ser entregue acompanhado de capa de proteção e película protetora para a tela.	unidade	5,00	1.520,00	7.600,00	NÃO
0097	Tela de projeção 120" com tripé Tela de projeção em lona vinílica fosca, enrosamento manual, tamanho 2,40 x 1,80 m (120	unidade	3,00	1.000,00	3.000,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	polegadas), acompanha 2 tripés de suporte até 2,50 m de altura.					
0098	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Tanque de tinta Wi-fi velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas, Igual ou superior a EPSON modelo L3250.	unidade	5,00	1.499,90	7.499,50	NÃO
0099	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW, LASER, MONO, WI-FI, 110V FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: - HP FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: - PDF, JPG, TIFF VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): - ATÉ 38 COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) - COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E	unidade	2,00	4.179,00	8.358,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	GRÁFICOS) NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: - ATÉ 999 DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: - 25 ATÉ 400%					
0100	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON M3170 - PRETA:	unidade	20,00	29,00	580,00	NÃO
0101	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 - CIANO:	unidade	20,00	33,00	660,00	NÃO
0102	TONER TN217BK PRETO COMPATIVEL	unidade	10,00	41,00	410,00	NÃO
0103	TONER TN217C CIANO COMPATIVEL	unidade	10,00	41,00	410,00	NÃO
0104	TONER TN217M MAGENTA COMPATIVEL	unidade	10,00	41,00	410,00	NÃO
0105	TONER TN217Y AMARELO COMPATIVEL	unidade	10,00	41,00	410,00	NÃO
0106	TONNER / CARTUCHO DE TINTA: Compatível com impressora multifuncional hp laser jet pro m428fdw	unidade	10,00	95,74	957,40	NÃO

Valor total: R\$ 719.762,96 (Setecentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 046/2026- PE 018/2026
- O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo §1º do art. 6º (conceito de bens comuns)
- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de após a assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/202, e extinto após executado na sua totalidade.

1.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a) A presente aquisição está incluída no Plano Contratações para o exercício de 2026, trata-se de contratação necessária para o andamento dos serviços da administração

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, toners, periféricos e demais insumos correlatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

visando atender às demandas operacionais de todas as Secretarias do Município de Itacambira/MG.

A medida se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que os recursos de tecnologia da informação são essenciais para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos diversos setores municipais.

Atualmente, verifica-se que parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, com baixo desempenho, além de recorrentes manutenções, o que compromete a produtividade dos servidores e pode ocasionar atrasos na execução das atividades. Ademais, há demanda crescente por informatização e digitalização de processos, exigindo equipamentos atualizados e em quantidade suficiente para suprir todos os setores.

A aquisição também contempla insumos indispensáveis ao funcionamento contínuo dos equipamentos, como toners e cartuchos, evitando interrupções nos serviços e assegurando a regularidade das rotinas administrativas.

Destaca-se, ainda, que a modernização do parque tecnológico contribui diretamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior agilidade, transparência, segurança da informação e economicidade a longo prazo, com a redução de custos de manutenção e aumento da vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que o objeto a ser adquirido consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, toners, cartuchos, periféricos e demais itens necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas, trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito previsto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133.

Tendo em vista, ainda, que há ampla oferta desses equipamentos e insumos no mercado, disponibilizados por diversos fornecedores, entende-se que a modalidade licitatória mais adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

A adoção do Pregão Eletrônico visa assegurar maior competitividade, ampliar a participação de interessados, promover a transparência do certame e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Dessa forma, com fundamento no estudo técnico da necessidade e na compatibilidade do objeto com as hipóteses legais para utilização do pregão, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público e às demandas do Município de Itacambira/MG.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo setor de Compras da demandante. **Esse prazo poderá ser prorrogado com justificativa e aceito do município de Itacambira MG.**

4.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Francisco Bicalho, 75, centro, Itacambira MG, no setor de Transportes, **incluindo Frete e demais custos para efetivação da entrega.**

4.3 Os equipamentos ou materiais deverão serem entregues devidamente embalados, lacrados acondicionados e transportados com segurança, no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira.

4.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do equipamento ou materiais entregue, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) equipamento(s) e materiais que vier(em) a ser(em) recusado(s).

4.5 O(s) equipamento(s) objeto(s) do presente **Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada de seu recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.**

4.6. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir o(s) equipamento(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

4.7 O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.8 Por ocasião da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

4.9 No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

4.10 Todos os itens desse TR deverão possuir garantia mínima de 12 meses, devendo ser substituído em até 5(cinco) dias após comunicado.

4.11 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A contratada deverá assegurar assistência técnica em todo território nacional durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

período de garantia, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Durante esse período, ficará obrigada a prestar suporte para eventuais necessidades de manutenção corretiva decorrentes de falhas ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Constatado vício, defeito ou mau funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, o reparo ou, quando não for possível a solução técnica adequada, a substituição integral do equipamento por outro novo, em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público.

4.12 O objeto deste Termo será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.13 O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.14 na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Entrega dos materiais e equipamentos de informática

A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, toners, cartuchos, periféricos e demais itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

4.2 Garantia mínima

Os equipamentos permanentes (computadores, notebooks, impressoras e similares) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

peças, componentes e mão de obra. Para os materiais de consumo (toners, cartuchos, etc.), deverá ser assegurada a qualidade e funcionamento adequado, conforme especificações do fabricante.

4.3 Assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à manutenção, transporte e substituição de peças defeituosas.

4.4 Substituição ou correção de itens

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, incompatibilidade ou não atendam às especificações exigidas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.5 Normas técnicas e regulamentação

Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo padrões da ABNT, certificações do INMETRO (quando aplicável), além de requisitos de segurança, compatibilidade elétrica e eficiência energética.

4.6 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia, redução de resíduos e, quando possível, compatibilidade com políticas de logística reversa para descarte de toners, cartuchos e equipamentos eletrônicos.

4.7 Compatibilidade e padronização

Os equipamentos e materiais deverão ser compatíveis com os sistemas já utilizados pela Administração Municipal, garantindo integração, continuidade dos serviços e padronização tecnológica entre os setores.

4.8 Prazo de entrega

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo setor requisitante, sem custos adicionais para o Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.9 Frete e logística

Todos os custos com transporte, carga, descarga, seguro e eventuais substituições correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.10 Vedação à subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.11 Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.12 Indicação de preposto

A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

4.13 Assistência técnica pós-garantia

Após o término da garantia, a contratada deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a disponibilidade de suporte técnico e fornecimento de peças de reposição, garantindo a continuidade da utilização dos equipamentos.

4.14 Requisitos adicionais de informática

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação;
- Deverão acompanhar manuais, drivers, licenças e softwares necessários ao pleno funcionamento;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão vir com sistema operacional instalado e licenciado;
- Deverá ser garantida a compatibilidade com redes, sistemas e infraestrutura já existentes no Município;
- Os toners e cartuchos deverão ser originais ou compatíveis de alta qualidade, sem prejuízo ao funcionamento dos equipamentos.

4.15 Justificativa para itens com indicação de marca (Posto de Identificação)

Excepcionalmente, para atendimento às demandas do Posto de Identificação vinculado à Polícia Civil, admite-se a indicação de marca e/ou modelo específico para determinados equipamentos. Tal exigência se justifica pela necessidade de compatibilidade com os sistemas, softwares e equipamentos já implantados e homologados pelos órgãos competentes para emissão de documentos de identidade (RG).

Ressalta-se que tais equipamentos já passaram por processo de validação técnica, sendo imprescindível a manutenção do padrão tecnológico existente, a fim de garantir a continuidade, segurança e integridade das informações, bem como evitar prejuízos à prestação do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

público. Dessa forma, a indicação de marca, neste caso específico, encontra amparo legal, tendo em vista a inviabilidade técnica de substituição por outros equipamentos não homologados.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente aquisição de materiais e equipamentos de informática, pretende-se assegurar a modernização e a padronização do parque tecnológico do Município de Itacambira/MG, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais de todas as Secretarias.

Busca-se, com isso, promover a continuidade dos serviços públicos, reduzindo falhas, interrupções e retrabalho decorrentes de equipamentos obsoletos ou insuficientes, além de proporcionar maior agilidade no atendimento às demandas internas e ao cidadão.

A aquisição de computadores, notebooks, impressoras, toners e demais insumos permitirá a adequada estruturação dos setores, viabilizando a informatização e digitalização de processos, o armazenamento seguro de informações e a melhoria na comunicação institucional.

Como resultado, espera-se:

- Maior produtividade e eficiência dos servidores públicos;
- Redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos;
- Diminuição de interrupções nos serviços por falta de insumos (como toners e cartuchos);
- Melhoria na qualidade do atendimento à população;
- Fortalecimento da gestão pública por meio do uso de tecnologia adequada;
- Garantia de continuidade e segurança nos serviços essenciais, especialmente nos setores que utilizam sistemas específicos, como o Posto de Identificação.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração pública municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- e) O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- f) A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- g) A Secretaria requisitante indicará como fiscal do contrato de acordo com a designação municipal.

12. DO PAGAMENTO.

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- k) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- D) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- m)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- n)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- o)** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- p)** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- q)** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- r)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- s)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- t)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 1.t.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- u)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.u.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

v) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.DO REAJUSTE.

a) Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

h) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

i) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

j) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

k) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

l) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

m) O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.01.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.01.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.01.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.01.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.01.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.01.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.01.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.01.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.01.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 719.762,96** (Setecentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

18 JUSTIFICAITA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

18.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **itens** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

19 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

19.1 Embora o impacto ambiental seja considerado de baixa complexidade, os equipamentos deverão atender às normas de emissão de ruído e gases, priorizando modelos com menor impacto ambiental.

Itacambira MG, 30 de março de 2026

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Transportes

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2026 , ÀS 09-H01MIN (NOVE HORA E UM MINUTO)
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº018/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 0018/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, será extinto automaticamente após execução total dos itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa abaixo identificada declara, para os devidos fins, que se responsabiliza pela entrega do objeto licitado, nas quantidades especificadas na respectiva Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Declara, ainda, que efetuará a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, assumindo integralmente todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.

Compromete-se, igualmente, a oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem custos adicionais para a Administração, em caso de defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

Por fim, declara ciência de que o descumprimento dos prazos, condições e especificações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual.

Nome da licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal